

Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários

2026



ÍNDICE

1. Objetivo	4
2. Abrangência.....	4
3. Regra Geral de Vedação à Subscrição.....	4
5. Prevenção a Conflitos de Interesse.....	4
6. Supervisão e Responsabilidades	5
7. Canal de Relatos e Dúvidas.....	5
8. Medidas Disciplinares	5
9. Controle de Informações.....	6
10. Histórico de Versões.....	6

1. Objetivo

Esta Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes aplicáveis à BGC Liquidez Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“BGC Liquidez”), bem como a seus administradores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, no que se refere à subscrição e à negociação de valores mobiliários, em especial no contexto da atuação como coordenador de ofertas públicas.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- administradores;
- empregados;
- colaboradores; e
- prestadores de serviços da BGC Liquidez que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos ou tenham acesso a informações relacionadas à intermediação e à coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

3. Regra Geral de Vedação à Subscrição

A BGC Liquidez não realiza, não aceita e não participa de subscrição de valores mobiliários, seja por conta própria, seja por meio de seus administradores, empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, no âmbito das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários coordenadas pela instituição.

4. Negociação de Valores Mobiliários

Como regra geral, a BGC Liquidez não realiza negociação própria de valores mobiliários relacionados às ofertas públicas de distribuição por ela coordenadas, de forma a mitigar potenciais conflitos de interesse.

Excepcionalmente, caso haja subscrição ou negociação pela própria instituição, deverão ser observadas as regras, condições e controles estabelecidos nesta Política, incluindo, quando aplicável, autorização prévia do Diretor Responsável pelo Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

Os administradores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços deverão observar as seguintes diretrizes:

- é vedada a utilização de informações relevantes e não públicas obtidas no exercício de suas funções para negociação pessoal de valores mobiliários;
- eventuais operações pessoais no mercado de capitais deverão respeitar integralmente as normas internas aplicáveis, bem como a legislação e regulamentação vigentes; e
- é proibida qualquer negociação que possa configurar conflito de interesses, prática abusiva ou prejuízo à transparência e à integridade do mercado.

5. Prevenção a Conflitos de Interesse

A BGC Liquidez adota medidas para identificar, mitigar e evitar conflitos de interesse relacionados à atuação como coordenador de ofertas públicas, assegurando que:

- decisões sejam tomadas de forma independente e alinhadas aos interesses dos investidores e à integridade do mercado;
- não haja favorecimento indevido de pessoas vinculadas; e
- situações potencialmente conflituosas sejam avaliadas e tratadas de acordo com as políticas internas e a regulamentação aplicável.

6. Supervisão e Responsabilidades

O monitoramento do cumprimento desta Política é de responsabilidade da área de Compliance, que poderá solicitar informações, realizar verificações e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

O não cumprimento das disposições desta Política poderá sujeitar os infratores às medidas disciplinares previstas nas políticas internas da BGC Liquidez, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7. Canal de Relatos e Dúvidas

A empresa disponibiliza a todos os colaboradores que queiram ou desejam realizar relatos sobre potenciais ou reais situações de descumprimento do Código de Conduta e/ou nas Políticas da empresa e/ou a legislação vigente os Canais de Relatos:

- ✚ **BGC Liquidez:** [Canal de Relatos \(finaudtec.com.br\)](https://finaudtec.com.br);
- ✚ **BGC Group:** Aos representantes do escritório de advocacia Morgan, Lewis & Bockius LLP através de:
 - 1) carta endereçada a Christopher T. Jensen, Esq., Morgan, Lewis & Bockius LLP, 101 Park Avenue, New York, NY 10178-0060 Assunto: BGC Partners Whistleblower;
 - 2) telefonema (00XX1877) 309-1499; ou
 - 3) e-mail para bgcpartnerswhistleblower@morganlewis.com

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima ou identificada. Aqueles que o fizerem de forma identificada, ou colaborarem de alguma forma com os esclarecimentos necessários, de boa-fé, estarão protegidos de qualquer forma de retaliação. Se a retaliação ou a tentativa desta for comprovada, os responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares previstas nesta Política, definidas pela Lei Trabalhista em vigência, inclusive com a possibilidade do término do contrato de trabalho.

Quaisquer dúvidas relacionadas com as disposições contidas nesta Política e/ou em quaisquer das Políticas de Compliance e Governança da empresa podem ser enviadas para o Departamento de Compliance, por meio do seguinte endereço eletrônico: Liquidez-Compliance@bgcg.com

8. Medidas Disciplinares

A empresa compromete-se a aplicar todas as medidas disponíveis para detectar atos inapropriados ou potenciais violações as leis aplicáveis praticadas por seus colaboradores e/ou terceiros, que devem ser apurados e identificados de forma imparcial, aplicando medidas justas e proporcionais aos atos praticados.

As sanções poderão ser aplicadas nas esferas administrativas e judiciais, não se limitando a:

- ✚ Administrativamente: advertências verbais ou escritas, suspensão e demissão com ou sem justa causa; e
- ✚ Judicialmente: ações judiciais nos limites dos atos praticados e do dano causado ao Grupo ou as Empresas segundo a legislação aplicável.

Nos casos envolvendo terceiros, a violação a presente Política poderá implicar no encerramento do respectivo contrato e em penalidades contratuais, além das sanções administrativas e judiciais já mencionadas.

9. Controle de Informações

 Controle de Informações	
Código Versão / Edição	1ª Edição
Departamento Responsável	Jurídico
Elaboração	Jurídico
Revisão	Jurídico
Aprovação	Diretoria Executiva
Data de Aprovação	27/04/2026
Vigência	O disposto na presente Política entrará em vigor na data da aprovação.
Próxima Revisão	Esta Política deverá ser revisada anualmente. Se necessário, poderá sofrer alterações de acordo com mudanças relevantes na regulamentação aplicável.

10. Histórico de Versões

 Histórico de Versões			
Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento Responsável

